

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeira, a Sra. **IVANILDA RODRIGUES TEIXEIRA**, nomeada através da **Portaria nº 0130/2025**, e auxiliada pela **Equipe de Apoio** conforme designada pela **Portaria nº 0140/2025**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – cujo o(a) Secretário(a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 9.200/2025
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	155/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação (ões) de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado MENOR VALOR UNITÁRIO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP. (ARTIGO 48, INCISO I DA LC 123/2006)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no site oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp .	
Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE - 87.3861.3514.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **07.07.2025** a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **21.07.2025**, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56302-905. Fone: 87.3861.3514.

4.2 - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 325.745,43 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das demandantes, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - Certame exclusivo a **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COOP.**, conforme detalhado no item 7.4.1.1 deste edital.

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

7.4.1.1 - Em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 **SOMENTE PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ESTA LICITAÇÃO as MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.3 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.4 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.7 – Da participação de consórcios

7.7.1 - Não será admitido consórcio pelas justificativas constantes no item 8.2.1.4.5 do Anexo I – Termo de Referência.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "**VALOR UNITÁRIO (R\$)**" E "**VALOR TOTAL (R\$)**", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos "**MARCA**", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP., a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP., a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **MARCA**, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (realinhada)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.1.1 - Caso a empresa licitante não se manifeste formalmente, no sistema e no prazo indicado, será declarada desclassificada.

12.20.1.2 – Caso a empresa licitante a encaminhe via e-mail, esta será recepcionada e dada publicidade.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.30 - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A partir da sua convocação, a empresa licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

14.2 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

14.4 - A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.5 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.7 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.8 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.11.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.11.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.12 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.13 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.14 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.3 - SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

15.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.2.12 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **1% (um por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.3.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.5 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência – Anexo I em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.9 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.3.1.11 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1)** ata de fundação;
 - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

22.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – das condições de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.2 – do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.4 – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.5 – do recebimento do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SESAU**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SESAU** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

24.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.9 – DO REAJUSTE

24.9.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

24.9.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina – PE/2025.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

(datado e assinado eletronicamente)
Talita Samantha Ferreira dos Santos
Agente de Editais
Portaria nº 0606/2025

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ANEXO DO TR)

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 (SESAU)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETROLINA (SESAU) E A
EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2025.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à XXXXXXXX, nº XXXXXX, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. XXXXXX, nacionalidade brasileira, XXXX, XXXXX, inscrito no C.P.F./MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

3.1 - Do prazo e condições de entrega

3.1.1 - O prazo de entrega dos materiais é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação de fornecimento efetuada pela **CONTRATANTE**, em regime de entrega parcela.

3.1.2 - A entrega parcelada ocorrerá conforme a necessidade da **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato.

3.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 – Do local

3.2.1 - A entrega deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-020, no horário de funcionamento, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1.1 - O setor responsável pela solicitação e pelo recebimento dos materiais será o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), cujos canais de contato são o e-mail smsntimp@gmail.com e o telefone (87) 98123-7198.

3.3 – Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

3.3.1.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.3.1.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.3.2 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.3 - Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

3.3.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

3.3.5 - Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.3.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.3.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4 - Do recebimento do objeto

3.4.1 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

3.4.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.4.7 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.4.8 - Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

3.4.9 - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.4.11 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

3.4.12 - Os **bens**, mesmo após entrega e recebimento, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada à ineficiência da sua funcionalidade, exemplo: caneta que falha a tinta; e outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade; ou, ainda, qualquer existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.4.13 - A **CONTRATADA** deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O **valor global** para o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SESAU**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SESAU** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

4.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 – Do reajuste

4.10.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

4.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRATIVO

Ação: 2.8071

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 150.010.020.000

Valor: R\$

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 260.031.100.000

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da Lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **MATERIAIS** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do(s) **MATERIAIS(s)** na sede da **CONTRATANTE**.

7.20 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.10 – A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2025.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO
- AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C628-9080-BD2A-4C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 03/07/2025 16:53:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C628-9080-BD2A-4C8B>

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
AQUISIÇÃO – CONTRATO**

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este documento tem como finalidade orientar o processo de **LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com a tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. EXCL*	FITA DUPLA FACE DE POLIÉSTER - PET , Material: Poliuretano, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor, Tipo: Dupla Face, Largura: 9 MM, Características Adicionais: Recuo De Lados 1,5 Mm	440452	UNIDADE	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
2. EXCL*	MEMÓRIA RAM DDR 4 , Capacidade: 8GB; Tipo: DD4 U-DIMM; Velocidade: 2400 Mhz; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C; Certificações: RoHS, CE, FCC; Dimensões: 133.25 x 31.25 x 3.90 mm	449555	UNIDADE	30	R\$ 170,73	R\$ 5.121,90
3. EXCL*	ALICATE DE CRIMPAGEM , corpo de aço com revestimento termoplástico, com catraca crimpadora, cortador e decapador, utilizado para conectores em cabos dos tipos (RJ11 - RJ12 - RJ45). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, garantia, data de fabricação ou lote, normas	331040	UNIDADE	05	R\$ 89,94	R\$ 449,70

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	vigentes e registros nos órgãos competentes.					
4. EXCL*	ALICATE PUNCH DOWN , em ferro com cabos plásticos, para inserção cabos UTP CAT. 5, tomadas HY-324. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	472099	UNIDADE	05	R\$ 56,84	R\$ 284,20
5. EXCL*	BATERIA 9V , Especificações: Bateria 9V 250 Mah; Recarregável Blister com 1 unidade; Dimensões: 49x17x26 mm.	21881	UNIDADE	12	R\$ 35,98	R\$ 431,76
6. EXCL*	CONECTOR RJ45 Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45	375963	UNIDADE	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
7. EXCL*	KIT LOCALIZADOR DE CABOS , Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan; Identifica fios em sistemas elétricos; Verifica condição de cabo Lan; Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Flash LED; Design ergonômico e prático; Ferramenta confiável e econômica; Seleção de ajuste de velocidade, função teste de velocidade; Teste rápido e função de mudança de áudio; Acompanha fone de ouvido para ser usado em ambientes com muito barulho; Maior proteção de teste em cabos desencapados; RJ45 / RJ11; Formato de sinal: Impulso multi-frequencial; Alimentação: 9V 6F22; Corrente	463252	UNIDADE	06	R\$ 139,39	R\$ 836,34

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	máxima: Emissor 9mA / Receptor 28mA; Status sinal de saída: 8V PP; Distância máxima: 100m; Garantia mínima de 1 ano.					
8. EXCL*	HD EXTERNO , portátil, interface interna SATA, 2TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, compatível com USB 2.0 e 1.1, plug and play, para uso com Windows, Linux e MAC - Alimentação através de USB, sem uso de eliminador. Garantia mínima de 1 ano.	416425	UNIDADE	10	R\$ 441,74	R\$ 4.417,40
9. EXCL*	CABO DE FORÇA , para computador, padrão Brasileiro NBR 14136, 10A, comprimento 1,5 a 2,0 metros.	399632	UNIDADE	100	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
10. EXCL*	BATERIA DE LITHIUM , 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	341070	UNIDADE	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
11. EXCL*	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO ATX; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W; PFC ATIVO; VENTILADOR DE 12CM; ENTRADA AC AUTOMÁTICA DE 115/230V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; CONECTORES: MÍNIMO DE 2 CONECTORES SATA; MÍNIMO DE 2 CONECTORES IDE DE 4 PINOS; CONECTOR PLACA-MÃE ATX 20 + 4 PINOS; CONECTOR ATX 12V (4 + 4 PINOS); CONECTOR PCIE (6 + 2 PINOS); 1 CABO DE FORÇA	449274	UNIDADE	150	R\$ 347,30	R\$ 52.095,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	PADRÃO NOVO (NBR 14136); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 80% E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS STANDARD OU SUPERIOR.					
12. EXCL*	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , padrão ATX12V, dimensões padrão ATX compatível com gabinete Slim, nas dimensões 6,5cm X 17,5cm X 8,5cm, potência Real mínima de 500W, mínimo 2 conectores SATA, mínimo 2 conectores de 4 pinos, mínimo 1 conector de 4 pinos(pequeno), 1 conector ATX 24 pinos(P1), 1 conector ATX de 12V-4 pinos(P2), Tensão de entrada de 100V / 220V (Bivolt - Seleção Automática) com tolerância de +/- 10%, Frequência 50 ~ 60Hz; Ventilador exaustor dimensionado para suportar a dissipação da potência máxima fornecida. Garantia mínima de 1 ano,	441213	UNIDADE	70	R\$ 184,32	R\$ 12.902,40
13. EXCL*	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , Entrada: 100-240V AC, 1.8A, 50-60Hz, Saída: 19.5V DC, 6.15A, Compatível com os computadores corporativos Positivo Master T570 (ROHS), Garantia de 1 ano	323443	UNIDADE	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
14. EXCL*	MEMÓRIA SDRAM DDR3 1333MHz , Non-ECC, Suporte ao modo dual channel. 4 gigabytes. Garantia integral mínima de (um) 01 ano dada pelo fabricante comprovada	448629	UNIDADE	50	R\$ 144,38	R\$ 7.219,00



**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	através de documentação pertinente.					
15. EXCL*	CABO DE REDE CAT6 cx 305m azul cabo de rede para alta velocidade de transmissão e garantia de transferência de dados. caixa cabo de rede cat.6 com 305 metros azul cabos com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg e isolados em polietileno especial. com pvc retardante a chama. especificações: aplicação redes; cor azul; impedância $100 \pm 15\%$ ohms; revestimento pvc retardante a chama; condutor cobre; diâmetro 6mm; temperatura de instalação 0°C a 50°C ; temperatura de armazenamento -20°C a 80°C ; temperatura de operação -20°C a 60°C ; desequilíbrio resistivo máximo 5%; resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C : 93,8 ohms/km; capacitância mútua 1khz máximo: 56pf/m; desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz máximo 3,3pf/m; impedância característica $100 \pm 15\%$ ohms; atraso de propagação máximo 545ns/100m @ 10mhz; diferença entre o atraso de propagação máximo 45ns/100m; prova de tensão elétrica entre condutores: 2500vdc/3s; e velocidade de	467548	CAIXA	15	R\$ 339,24	R\$ 5.088,60

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	propagação nominal 68%.					
16. EXCL*	CANALETA ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 22mm (Base) x 22mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca	345019	UNIDADE	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
17. EXCL*	CANALETA ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 50mm (Base) x 35mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca.	471769	UNIDADE	100	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
18. EXCL*	CABO USB PARA IMPRESSORA, CONEXAO PC/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M.	472523	UNIDADE	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
19. EXCL*	FILTRO DE LINHA - Com 6 tomadas bivolt. especificações: Cor Preto, comprimento do cabo: Mínimo 2m, proteção contra sobrecarga, sobre tensão e com DPS (Dispositivo de proteção contra surtos); com 6 tomadas.	421088	UNIDADE	300	R\$ 35,73	R\$ 10.719,00
20. EXCL*	PEN DRIVE - USB, 2.0 , capacidade 64gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de escrita de 6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.	375052	UNIDADE	50	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50
21. EXCL*	PEN DRIVE - USB, 3.0 , capacidade 32gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de	355671	UNIDADE	40	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	escrita de 6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.					
22. EXCL*	MOUSE , óptico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	457752	UNIDADE	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
23. EXCL*	TECLADO , para microcomputador PC, 108 teclas layout padrão ABNT2 estendido, conector USB. - Layout ABNT2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 108 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas	451817	UNIDADE	300	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano.					
24. EXCL*	SSD,2,5" , interface SATA III, capacidade de armazenamento de 240 GB e velocidade de leitura de pelo menos 500 MB/s e velocidade de gravação de pelo menos 350 MB/s. Além disso, é preciso que o produto ofereça garantia mínima de 1 ano.	603462	UNIDADE	150	R\$ 196,90	R\$ 29.535,00
25. EXCL*	PASTA TÉRMICA - Cor branca levemente brilhante - temperatura de trabalho -40 a 200 °c - consistência pastosa - condutividade térmica 11 w/mk. Validade mínima de 1 ano.	461526	UNIDADE	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
26. EXCL*	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT.5E - Tipo do Produto: Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) , Padrão: ROHS Compliant , Tipo de cabo: U/UTP Cat.	436248	UNIDADE	500	R\$ 25,33	R\$ 12.665,00



**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

5e, Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG • Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0, Padrão de Montagem: T568A e T568B , Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C, Temperatura de Operação: -10°C a +60°C ,Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133N , Quantidade de Ciclos: = 1000 RJ45 e = 200 RJ11 (= 200 no bloco IDC Resistência de Isolamento: 500 MO, Resistência de Contato: 20mO , Resistência: DC 0,10 Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min) , Força de Contato: 0,98N (100g) Características Físicas: Altura (mm): 22,30 , Largura (mm): 17,00 Outras Especificações: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Possui tecnologia					
---	--	--	--	--	--

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	Dust Cover para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90º ou 180º; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Montagem rápida com a ferramenta "Fast Tool" (Não necessita punch down).					
27. EXCL *	PILHA RECARREGÁVEL AAA - Pilha recarregável do tipo Ni-MH; - Com capacidade nominal mínima de 750 mAh; - Com baixa taxa de auto descarga (Low self-discharge); - A pilha deve ser capaz de manter no mínimo 75% da carga total após um ano armazenada; - A pilha deverá vir pré-carregada de fábrica; - Com capacidade para 1000 recargas; - Em conformidade com a Resolução Nº 401 de novembro/2008 do CONAMA. TAMANHO(S):AAA COMPATIBILIDADE: Deverão ser compatíveis com os carregadores fornecidos. GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem	458336	UNIDADE	12	R\$ 17,09	R\$ 205,08

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES) :- As pilhas deverão passar satisfatoriamente pelos seguintes testes: 1: a pilha deverá ter no mínimo 50% da carga nominal ao ser retirada da embalagem; 2: a pilha deverá ter no mínimo 95% da carga nominal após uma recarga completa. Os testes serão conduzidos a uma corrente de descarga constante de 350 mA.					
28. EXCL*	CAIXA DE SOBREPOR KEYSTONE JACK - CAT.5e e CAT.6, Quantidade de Posições: 01 posição, Tipo de Conector: RJ11, RJ45, SC, LC, F, tampa cega, Material do Corpo do Produto: Termo Plástico.	417146	UNIDADE	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
29. EXCL*	CILINDRO IMPRESSORA ORIGINAL. PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, - PARA CILINDRO	468581	UNIDADE	80	R\$ 103,66	R\$ 8.292,80
30. EXCL*	CILINDRO IMPRESSORA ORIGINAL. PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2340, - PARA CILINDRO	446245	UNIDADE	80	R\$ 62,90	R\$ 5.032,00
31. EXCL*	CILINDRO IMPRESSORA ORIGINAL. PARA IMPRESSORA BROTHER DR 820, - PARA CILINDRO	443418	UNIDADE	80	R\$ 51,97	R\$ 4.157,60
32. EXCL*	KIT REFIL DE IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ORIGINAL MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO, PARA IMPRESSORA	150971	UNIDADE	50	R\$ 210,31	R\$ 10.515,50

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	EPSON ECOTANK L4160					
33.	ADAPTADOR DE VIDEO VGA(FEMEA) PARA HDMI(MACHO) ALCANCE DO CONVERSOR COMPUTADOR PARA VIDEO: ATÉ 5M; ALCANCE CONVERSOR DE VIDEO PARA MONITOR: ATÉ 5M; CONECTORES: ENTRADA, (A) VGA DB15 MACHO; (2) RCA ÁUDIO RIGHT/LEFT SAÍDA, E (1) HDMI FÊMEA; SUPORTA RESOLUÇÃO ATÉ 1280 X 1024 E 1080P E LARGURA DE BANDA DO AMPLIFICADOR DE VIDEO DE ATÉ 1,65 GBPS / 165 MHZ; COMPATÍVEL COM HDMI 1.2A E SUPORTA PASSAGEM HDCP. UNIDADE.	445782	UNIDADE	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
34. EXCL*	CABO HDMI X HDMI, DE VERSÃO: 2.0, SUPORTA HD, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1.5 METROS. UNIDADE.	463216	UNIDADE	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
35. EXCL*	TESTADOR DE FONTES, COMPATÍVEL COM FONTES ATX 12V 2.0. SUPORTA VERSÕES Unid 10 15 ANTERIORES. TESTE DAS LINHAS DE +3,3V, +5V E +12V. COMPATÍVEL COM CONECTORES MOLEX, P4, FLOPPY, S-ATA (+5V/12V), CONECTOR 20/24 PINOS. SINALIZAÇÃO EM LEDS E BEEPS QUE PERMITAM AOS USUÁRIOS SABER O RESULTADO DO TESTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 8.9 X 5.9 X 2.2 CM. COR:	473561	UNIDADE	10	R\$ 91,48	R\$ 914,80

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	PRETO. MATERIAL: PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
36. EXCL*	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL, NA COR BLACK 504, ORIGINAL, 127ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160.	602390	UNIDADE	100	R\$ 55,05	R\$ 5.505,00
37. EXCL*	ADAPTADOR CONECTOR VGA X DISPLAYPORT, Tipo Conectores: Vga Fêmea / Displayport, Aplicação: Monitor, Características Adicionais: Cabo Min. 15 Cm	438638	UNIDADE	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
38. EXCL*	Nano Adaptador USB Wireless 150Mbps. Padrões ou normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Equipamentos compatíveis: Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N Frequência: 2.400-2.4835 GHz. Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64bits), Windows 10 (64bits), Garantia mínima de 1 ano.	337402	UNIDADE	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00
39. EXCL*	Toner 05, Tipo Cartucho: Compatível, Durabilidade: 2.300 Páginas, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce505a.	397456	UNIDADE	150	R\$ 32,30	R\$ 4.845,00
40. EXCL*	Toner 85, Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce285a.	402421	UNIDADE	200	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00
41. EXCL*	Toner compatível com Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn-1060, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	466590	UNIDADE	150	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

42. EXCL*	Cartucho Toner com compatível Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 2370, Tipo Cartucho: Cor: Compatível, Preta	438946	UNIDADE	150	R\$ 24,11	R\$ 3.616,50
43. EXCL*	Cartucho Toner compatível Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 3442, Tipo Cartucho: Cor: Compatível, Preta	447063	UNIDADE	150	R\$ 64,25	R\$ 9.637,50
44. EXCL*	Cartucho Toner compatível com Impressora HP, Referência Cartucho: w1030xc, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	617403	UNIDADE	140	R\$ 370,96	R\$ 51.934,40
45. EXCL*	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. TENSÃO DE ENTRADA: AC 100 ~ 240V; TENSÃO DE SAÍDA: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V E 20V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4,5A MÁXIMO E 24V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4A MÁXIMO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; DEVERÁ TER OS ITENS INCLUSOS: 1 (UM) FONTE UNIVERSAL 120W, 1 (UM) CABO DE FORÇA AC E 1 (UM) KIT COM 8 PLUGS + 1 FIXO + 1 EXTRA, CONTENDO TOTAL 10 PLUGS; DEVERÁ SER COMPATÍVEL NOTEBOOKS DA LENOVO, ACER, HP, POSITIVO, CCE, INTELBRAS, STI, AMAZON, MICROBOARD, COMPAQ, EVOLUTE	378372	UNIDADE	100	R\$ 51,29	R\$ 5.129,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	EMACHINES, INFOWAY WIN, HP, SAMSUNG, UNIQUE, QBEX, , NETBOOK É MONITOR BIVOLT.					
46. EXCL*	Pente De Memória DDR3 Notebook Capacidade Memória: 4 GB, Tipo: Ddr3 204 Pinos, Velocidade Barramento: 1.333 MHZ, Padrão: So-Dimm Aplicação: Notebook	461343	UNIDADE	30	R\$ 54,89	R\$ 1.646,70
47. EXCL*	Pente De Memória DDR4 Notebook Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133 MHZ, Aplicação: Notebook	449234	UNIDADE	15	R\$ 112,93	R\$ 1.693,95
VALOR TOTAL						R\$ 325.745,43

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade do setor solicitante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - A aquisição está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual, publicado no PNCP e no site eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNCP/Site: 22/04/2025**
- **Categoria no PCA: Material**

- **Identificação do item no PCA: 1**
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA: 70 - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república:

I– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2 - Indicação de marcas ou modelos pela Contratante (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021); quando for o caso:

4.1.2.1 – Na presente contratação estão sendo solicitados toners compatíveis com as marcas das impressoras da secretaria, uma vez que esses modelos não aceitam toners de outras marcas, conforme as justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1.4 - Garantia da contratação

4.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - Das Obrigações da Contratada

4.1.6.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.7 – Das Obrigações da Contratante

4.1.7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo para a entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento efetuada pelo setor solicitante, em regime de entrega parcelada.

5.1.1.1 - A entrega parcelada ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria durante o período de vigência do contrato.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, situado na Av. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-020, no horário de funcionamento, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.1.3.1 - O setor responsável pela solicitação e pelo recebimento dos materiais será o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), cujos canais de contato são o e-mail smsntimp@gmail.com e o telefone (87) 98123-7198.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

SAÚDE, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 - Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

8.2.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.1.3.4 – Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.1.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.5 - Participação de Consórcios:

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 325.745,43 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRATIVO

Ação: 2.8071

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 150.010.020.000

Valor: R\$ 75.000,00

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 260.031.100.000

Valor: R\$ 250.745,43

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 0932/2025), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

MARIANA NUNES MACEDO

Gerente Técnico em Saúde II

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6732-5395-DF41-1A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 14/05/2025 16:46:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 14/05/2025 18:01:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6732-5395-DF41-1A11>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda descrita abaixo. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado da necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução disponível. A aquisição dos materiais listados justifica-se pela necessidade de manutenção dos equipamentos, os quais são essenciais para o pleno funcionamento dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e por todas as suas unidades de saúde. Os materiais solicitados também serão utilizados na manutenção de computadores e demais equipamentos que venham a apresentar eventuais problemas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O setor de Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) desempenha um papel crucial no suporte técnico e operacional de todas as unidades básicas de saúde do município, unidades da Média e Alta Complexidade (MAC), vigilância sanitária, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e a própria secretaria de saúde. A eficiência no atendimento dessas unidades é diretamente impactada pela disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos de informática.

Atualmente, vários setores da secretaria de saúde estão enfrentando dificuldades operacionais devido à falta de computadores, impressoras e outros equipamentos essenciais. Esta carência tem prejudicado a realização de serviços fundamentais à população, comprometendo a qualidade e a agilidade do atendimento prestado.

Além disso, o próprio setor de NTI está impossibilitado de realizar manutenções e consertos nos equipamentos devido à ausência de materiais e peças necessárias. Isso resulta na prolongação do tempo de inatividade dos equipamentos, afetando ainda mais a eficiência dos serviços prestados.

Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, é imperativo adquirir os seguintes equipamentos de informática: Computadores (CPUs), Monitores, Impressoras,

Mouses, Teclados, Fontes de alimentação, HDS/SSD e etc.

Outros periféricos e acessórios necessários para o funcionamento adequado dos sistemas de informática

A aquisição dos materiais solicitados permitirá restabelecer os serviços atualmente prejudicados pela falta de equipamentos, melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população, reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos e habilitar o setor de NTI a realizar manutenções e consertos de forma eficaz, prolongando a vida útil dos equipamentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de material permanente e consumo está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual 2025, publicado no PNCP e no site eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

- Data da publicação no PNCP/Site: 22/04/2025
- Categoria no PCA: Material
- Identificação do item no PCA: 1
- Identificação da Classe/Grupo no PCA: 70 - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% (um por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s).

No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FITA DUPLA FACE DE POLIÉSTER - PET

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: Essa fita é utilizada em diversas aplicações, como na fixação de placas de identificação, suportes de monitores e outros. E para futuras reposições no período de 12 meses.

MEMÓRIA RAM DDR 4

Quantidade estimada: 30 unidades

Memória de cálculo: Há aproximadamente 20 computadores que precisam de reposição imediata de pentes de memória RAM DDR4 compatíveis com suas placas-mãe. É necessário ter algumas unidades adicionais para reposições futuras. Essa memória RAM melhora o desempenho do sistema, pois possui uma velocidade de transferência de dados mais alta do que suas versões anteriores. Isso significa que os dados podem ser acessados mais rapidamente, resultando em um melhor desempenho geral do sistema e redução no consumo de energia.

ALICATE DE CRIMPAGEM

Quantidade estimada: 5 unidades

Memória de cálculo: Os alicates de crimpagem são essenciais para a instalação e manutenção de redes de computadores. Eles são usados para prender conectores em cabos de rede, que são usados para conectar computadores, servidores e outros dispositivos em uma rede. E se faz necessário 5 alicates para distribuir entre 3 técnicos, 1 alicate por técnico para manter o fluxo correto e 2 para possíveis reposições.

ALICATE PUNCH DOWN

Quantidade estimada: 5 unidades

Memória de cálculo: O alicate punch down é uma ferramenta usada em sistemas de cabeamento estruturado para inserir e pressionar fios em blocos de terminais, painéis de patch e outros. Vai ser distribuído entre 3 técnicos, além de uma reserva de dois alicates para atender possíveis necessidades futuras.

BATERIA 9V

Quantidade estimada: 12 unidades

Memória de cálculo: As baterias 9V são essenciais para manter o funcionamento do testador de cabos de rede, que é um equipamento importante para a manutenção e verificação de redes de computadores. É importante ter um estoque de baterias disponível para substituição rápida quando necessário, evitando paradas na rede e garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

CONECTOR RJ45

Quantidade estimada: 1000 unidades

Memória de cálculo: É importante ter um estoque de conectores, pois eles são utilizados para conectar cabos de rede a dispositivos, possibilitando a transmissão de dados entre eles em uma rede de computadores. Eles tornam possível a manutenção das redes, como a troca de cabos, de forma rápida e fácil, além de permitir a construção de cabos de rede personalizados, de acordo com as necessidades da rede. Isso possibilita uma melhor organização e otimização da infraestrutura de rede.

KIT LOCALIZADOR DE CABOS

Quantidade estimada: 06 unidades

Memória de cálculo: Há 3 técnicos, é importante ter pelo menos um kit para cada um deles, além de kits extras para reposições. O kit localizador de cabos de rede é uma ferramenta extremamente útil para auxiliar na instalação, manutenção e reparo de redes de computadores. Ele permite uma identificação rápida e precisa dos cabos de rede, o que reduz o tempo e o esforço necessários para encontrar problemas e solucioná-los. Além disso, o kit localizador de cabos de rede pode ser utilizado para verificar a continuidade dos cabos e detectar falhas de conexão, o que contribui para a segurança e a confiabilidade da rede.

HD EXTERNO

Quantidade estimada: 10 unidades

Memória de cálculo: Se faz necessário os hds para armazenar grandes quantidades de dados, como registros de pacientes, imagens médicas, backups de sistemas e outros arquivos importantes. Manter backups regulares dos dados é crucial para garantir a segurança das informações confidenciais e evitar a perda de dados. E também para uso tanto interno quanto externo.

CABO DE FORÇA

Quantidade estimada: 100 unidades

Memória de cálculo: É necessário ter 30 cabos de força para reposição imediata e 70 cabos de força para serem mantidos como reposições futuras. O cabo de força é necessário para conectar o computador à rede elétrica, permitindo que ele funcione. Além disso, ter cabos de força de reposição é importante para substituir cabos defeituosos. Caso ocorra uma falha no cabo de força original, a equipe de TI pode utilizar um cabo de reposição para manter o computador em funcionamento.

BATERIA DE LITHIUM

Quantidade estimada: 250 unidades

Memória de cálculo: Se faz necessário para repor as baterias já esgotadas e para futuras reposições, as baterias de lítio são responsáveis por manter as configurações do BIOS, como data e hora, ordem de inicialização, configurações de dispositivos, configurações de segurança e outras informações importantes. Sem a bateria, todas essas configurações seriam perdidas sempre que o computador fosse desligado.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Quantidade estimada: 400 unidades

150 fontes de computador padrão;

70 fontes de computador slim;

50 fontes de saída 19.5V.

Memória de cálculo: A principal utilidade de uma fonte de alimentação de computador é fornecer energia para todos os componentes do computador. Isso inclui a placa-mãe, a CPU, a placa gráfica, os discos rígidos e outros periféricos. Atualmente, existem três tipos de fontes de alimentação utilizadas em aproximadamente 800 computadores: 60% utilizam fontes padrão, 30% utilizam fontes para gabinetes slim e 10% utilizam fontes de 19.5. Essa distribuição de uso é relevante tanto para manutenções imediatas quanto para futuras.

MEMÓRIA SDRAM DDR3 1333MHZ

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: Se faz necessário realizar melhorias de desempenho em algumas máquinas e efetuar reposições em outras.

CABO DE REDE 305M

Quantidade estimada: 15 unidades

Memória de cálculo: Considerando que a Secretaria de Saúde necessita de uma rede cabeada para interligar vários equipamentos, em uma área total de 1500m². Assim, serão necessários cerca de 1500 metros de cabo de rede. Cada rolo de cabo de rede possui 305 metros, portanto, serão necessários 5 rolos de cabo de rede de 305m e mais 5 rolos extras para futuras necessidades no período de 12 meses.

CANALETA ADESIVA

Quantidade estimada: 600 unidades

Memória de cálculo: A canaleta adesiva permite que os cabos sejam organizados de forma eficiente e ordenada, evitando emaranhados e facilitando o acesso aos cabos individuais quando necessário e também para proteger os cabos de danos causados por desgaste, atrito, esmagamento ou exposição a elementos externos, como poeira e umidade. Por isso se faz necessário 500 unidades da 22 x 22 e 100 unidades da 50 x 35.

CABO USB PARA IMPRESSORA

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: É necessário ter uma pequena quantidade de cabos armazenados para garantir que o fluxo de trabalho não seja interrompido no caso de algum cabo em uso apresentar defeito, além de possibilitar reposições imediatas para impressoras paradas. O cabo USB desempenha um papel essencial ao estabelecer a comunicação entre o dispositivo e o computador, sendo fundamental tanto para o funcionamento completo quanto para reposições. Sendo assim, o cabo USB é crucial para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

FILTRO DE LINHA

Quantidade estimada: 300 unidades

Memória de cálculo: Para garantir a segurança dos equipamentos, é recomendado que cada filtro de linha tenha uma capacidade de proteção 20% maior do que a potência total dos equipamentos conectados. Atualmente, temos aproximadamente 30 filtros de linha em funcionamento, e é necessário ter um estoque mínimo de 10 unidades adicionais para reposições futuras, a fim de evitar interrupções no fluxo de trabalho. Dessa forma, garantimos que teremos filtros de linha disponíveis caso algum deles apresente defeito ou haja a necessidade de expansão do sistema. Manter esse estoque mínimo é importante para assegurar a continuidade das operações sem interrupções indesejadas.

PEN DRIVE

Quantidade estimada: 90 unidades

Memória de cálculo: O pen drive é um dispositivo útil para armazenar arquivos importantes, como relatórios, documentos, planilhas e apresentações, de forma segura e portátil. É comum que a secretaria de saúde precise transferir esses arquivos entre computadores e enviar informações para outros departamentos ou instituições. O dispositivo também pode ser utilizado para executar programas portáteis e instalar sistemas operacionais. Portanto, sugere-se a aquisição de 40 pendrives com capacidade de armazenamento de 32 GB e 50 pendrives com capacidade de armazenamento de 64 GB.

MOUSE

Quantidade estimada: 300 unidades

Memória de cálculo: É necessário adquirir 300 novos mouses para substituição de equipamentos com problemas ou em máquinas que estão paradas por falta de mouse. A aquisição desses novos dispositivos garantirá o funcionamento adequado dos computadores da secretaria de saúde, evitando interrupções e atrasos nas tarefas diárias.

TECLADO

Quantidade estimada: 300 unidades

Memória de cálculo: É necessário adquirir 300 novos teclados para substituição de equipamentos com problemas ou em máquinas que estão paradas por falta de teclado. A aquisição desses novos dispositivos garantirá o funcionamento adequado dos computadores da secretaria de saúde, evitando interrupções e atrasos nas tarefas diárias.

SSD

Quantidade estimada: 150 unidades

Memória de cálculo: Atualmente, temos aproximadamente 800 computadores, e aproximadamente 20% deles estão precisando de reposição de componentes devido a falhas ou mau funcionamento, além de uma parte que está com o funcionamento comprometido devido à utilização de HDs, o que torna inviável o uso desses computadores. É necessário manter uma quantidade de estoque para futuras reposições e substituições.

PASTA TÉRMICA

Quantidade estimada: 20 unidades

Memória de cálculo: É necessário ter um pequeno estoque de pastas térmicas para realizar a

manutenção adequada dos computadores. A pasta térmica é utilizada para melhorar a transferência de calor entre o processador e o dissipador de calor no computador. Ela desempenha um papel crucial ao garantir que o processador não superaqueça, evitando danos ao sistema. Ter um estoque de pastas térmicas disponíveis permite a aplicação correta durante a manutenção, assegurando um funcionamento adequado e estável dos computadores.

CONECTOR FÊMEA RJ-45

Quantidade estimada: 500 unidades

Memória de cálculo: Os Conectores Fêmea RJ-45 CAT.5e são utilizados para montagem de cabos de rede, permitindo a conexão de dispositivos como computadores, impressoras, switches, roteadores, entre outros. Com essa quantidade, seria possível realizar a montagem de até 250 cabos de rede, atendendo às demandas de conexão de diferentes áreas da Secretaria de Saúde.

PILHA RECARREGÁVEL AAA

Quantidade estimada: 24 unidades (12 pares)

Memória de cálculo: As pilhas recarregáveis AAA são utilizadas em diversos dispositivos eletrônicos, tais como controles remotos, dispositivos de monitoramento de saúde, lanternas, entre outros. Com essa quantidade, seria possível manter esses dispositivos em pleno funcionamento, evitando a necessidade de troca constante de pilhas alcalinas e reduzindo o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado desses materiais.

CAIXA DE SOBREPOR KEYSTONE JACK

Quantidade estimada: 500 unidades

Memória de cálculo: A caixa de sobrepor Keystone Jack é utilizada para acomodar e proteger os conectores Keystone Jack, que são utilizados em redes de computadores para conexões em cabos de rede. Com essa quantidade, seria possível equipar uma rede de computadores de porte médio, com a instalação de diversos pontos de conexão em diferentes pontos da Secretaria de Saúde.

CILINDRO PARA IMPRESSORA

Quantidade estimada: 240 unidades

É necessário adquirir 240 cilindros para as impressoras Brother DR 1060, DR 2340 e DR 820, a fim de garantir que os serviços de impressão não sejam interrompidos. Esta quantidade é necessária tanto para substituição imediata quanto para manter um pequeno estoque que deve durar por um período de um ano.

Os cilindros, também conhecidos como tambores, são componentes rotativos revestidos com um material fotorreceptor, sensível à luz. Eles são responsáveis por transferir o toner para o papel, sendo, portanto, de fundamental importância para o funcionamento das impressoras. Com cilindros danificados, as imagens das impressões saem manchadas e com falhas, comprometendo a qualidade do trabalho.

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: Refil de Tinta Preto e Kit de Refil de Tinta Colorido (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto). Se faz necessário para substituição de cartuchos de tinta vazios Impressão de documentos, imagens em cores e imagens preto e branco.

ADAPTADOR DE VIDEO VGA PARA HDMI

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: A Secretaria de Saúde deve manter um pequeno estoque de adaptadores VGA para HDMI, pois alguns modelos de computadores possuem apenas saída de vídeo HDMI, enquanto a Secretaria possui cabos VGA disponíveis. Esses adaptadores são necessários para garantir a compatibilidade entre os dispositivos utilizados.

CABO HDMI

Quantidade estimada: 50 unidades

Memória de cálculo: É necessário manter um pequeno estoque de cabos HDMI para reposição futura e substituição de cabos defeituosos na Secretaria de Saúde. Os cabos HDMI desempenham um papel crucial na transmissão de sinais de áudio e vídeo em alta definição entre diversos dispositivos, como computadores, notebooks, televisores, monitores e projetores. Ao manter um estoque adequado de cabos HDMI, a Secretaria de Saúde estará preparada para lidar com a substituição imediata de cabos defeituosos, bem como terá disponibilidade para suprir as demandas futuras, garantindo assim um ambiente de trabalho eficiente e de alto desempenho.

TESTADOR DE FONTES

Quantidade estimada: 10 unidades

Memória de cálculo: Para garantir uma manutenção eficiente dos computadores, é recomendável que cada um dos 3 técnicos possua um teste para verificar a integridade da fonte de alimentação. Além disso, é aconselhável ter testes adicionais em estoque para substituição caso algum deles apresente defeito.

ADAPTADOR CONECTOR VGA X DISPLAYPORT

Quantidade estimada: 50

Memória de cálculo: Serão necessários 50 adaptadores para atender às demandas dos setores financeiro e de compras, que buscam proporcionar a cada servidor a capacidade de utilizar duas telas. Essa implementação visa aumentar a agilidade nos processos de trabalho. E para futuras substituições.

Adaptador USB Wireless

Quantidade estimada: 100

Memória de cálculo: Serão necessários 100 adaptadores Wi-Fi para cobrir áreas onde o cabeamento não alcança. Além disso, é necessário substituir alguns com defeito e manter reservas para futuras reposições ao longo do período de um ano.

TONER

Quantidade estimada: 940 unidades

Memória de cálculo: Com base no volume mensal de gastos, será necessário adquirir 940 toners por

atender às demandas da Secretaria de Saúde durante o período de um ano. Desse total, 140 toners serão destinados à nova impressora modelo W1030XC, recentemente adquirida para uso nos serviços da MAC. Esses toners garantirão que as impressoras continuem funcionando adequadamente e produzindo documentos de qualidade por um período prolongado, sem a necessidade de reposição frequente. Isso aumentará a eficiência e a produtividade do trabalho .

ITEM	CAMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD
01	440452	FITA DUPLA FACE DE POLIÉSTER - PET , Material: Poliuretano, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor, Tipo: Dupla Face, Largura: 9 MM, Características Adicionais: Recuo De Lados 1,5 Mm	Unid.	50
02	449555	MEMÓRIA RAM DDR 4 , Capacidade: 8GB; Tipo: DD4 U-DIMM; Velocidade: 2400 Mhz; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C; Certificações: RoHS, CE, FCC; Dimensões: 133.25 x 31.25 x 3.90 mm	Unid.	30

03	331040	ALICATE DE CRIMPAGEM , corpo de aço com revestimento termoplástico, com catraca crimpadora, cortador e decapador, utilizado para conectores em cabos dos tipos (RJ11 - RJ12 - RJ45). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, garantia, data de fabricação ou lote, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Unid	05
04	472099	ALICATE PUNCH DOWN , em ferro com cabos plásticos, para inserção cabos UTP CAT. 5, tomadas HY-324. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	05
05	21881	BATERIA 9V , Especificações: Bateria 9V 250 Mah; Recarregável Blister com 1 unidade; Dimensões: 49x17x26 mm.	Unid	12
06	375963	CONECTOR RJ45 Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45	Unid	1000
07	463252	KIT LOCALIZADOR DE CABOS , Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan; Identifica fios em sistemas elétricos; Verifica condição de cabo Lan; Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Flash LED; Design ergonômico e prático; Ferramenta confiável e econômica; Seleção de ajuste de velocidade, função teste de velocidade; Teste rápido e função de mudança de áudio; Acompanha fone de ouvido para ser usado em ambientes com muito barulho; Maior proteção de teste em cabos desencapados; RJ45 / RJ11; Formato de sinal: Impulso multi-frequencial; Alimentação: 9V 6F22; Corrente máxima: Emissor 9mA / Receptor 28mA; Status sinal de saída: 8V P-P; Distância máxima: 100m; Garantia mínima de 1 ano.	Unid	06
08	416425	HD EXTERNO , portátil, interface interna SATA, 2TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, compatível com USB 2.0 e 1.1, plug and play, para uso com Windows, Linux e MAC - Alimentação através de USB, sem uso de eliminador. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	10
09	399632	CABO DE FORÇA , para computador, padrão Brasileiro NBR 14136, 10A, comprimento 1,5 a 2,0 metros.	Unid	100
10	341070	BATERIA DE LITHIUM , 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	250

11	449274	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO ATX; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W; PFC ATIVO; VENTILADOR DE 12CM; ENTRADA AC AUTOMÁTICA DE 115/230V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; CONECTORES: MÍNIMO DE 2 CONECTORES SATA; MÍNIMO DE 2 CONECTORES IDE DE 4 PINOS; CONECTOR PLACA-MÃE ATX 20 + 4 PINOS; CONECTOR ATX 12V (4 + 4 PINOS); CONECTOR PCIE (6 + 2 PINOS); 1 CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO (NBR 14136); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 80% E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS STANDARD OU SUPERIOR.	Unid	150
12	441213	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , padrão ATX12V, dimensões padrão ATX compatível com gabinete Slim, nas dimensões 6,5cm X 17,5cm X 8,5cm, potência Real mínima de 500W, mínimo 2 conectores SATA, mínimo 2 conectores de 4 pinos, mínimo 1 conector de 4 pinos(pequeno), 1 conector ATX 24 pinos(P1), 1 conector ATX de 12V-4 pinos(P2), Tensão de entrada de 100V / 220V (Bivolt - Seleção Automática) com tolerância de +/- 10%, Frequência 50 ~ 60Hz; Ventilador exaustor dimensionado para suportar a dissipação da potência máxima fornecida. Garantia mínima de 1 ano,	Unid	70
13	323443	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , Entrada: 100-240V AC, 1.8A, 50-60Hz, Saída: 19.5V DC, 6.15A, Compatível com os computadores corporativos Positivo Master T570 (ROHS), Garantia de 1 ano	Unid	50
14	448629	MEMÓRIA SDRAM DDR3 1333MHZ , Non-ECC, Suporte ao modo dual channel. 4 gigabytes. Garantia integral mínima de (um) 01 ano dada pelo fabricante comprovada através de documentação pertinente.	Unid	50
15	467548	CABO DE REDE CAT6 cx 305m azul cabo de rede para alta velocidade de transmissão e garantia de tranferência de dados. caixa cabo de rede cat.6 com 305 metros azul cabos com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg e isolados em polietileno especial. com pvc retardante a chamas. especificações: aplicação redes; cor azul; impedância 100±15% ohms; revestimento pvc retardante a chama; condutor cobre; diâmetro 6mm; temperatura de instalação 0°C a 50°C; temperatura de armazenamento -20°C a 80°C; temperatura de operação -20°C a 60°C; desequilíbrio resistivo máximo 5%; resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C: 93,8 ohms/km; capacitância mútua 1khz máximo: 56pf/m; desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz máximo 3,3pf/m; impedância característica 100±15% ohms; atraso de propagação máximo 545ns/100m @ 10mhz; diferença entre o atraso de propagação máximo 45ns/100m; prova de tensão elétrica entre condutores: 2500vdc/3s; e velocidade de propagação nominal 68%.	CAIXA 305 METROS	15

16	345019	CANALETA ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 22mm(Base) x 22mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca	Unid	500
----	--------	---	------	-----

17	471769	CANALETA ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 50mm(Base) x 35mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca	Unid	100
18	472523	CABO USB PARA IMPRESSORA , CONEXAO PC/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M	Unid	50
19	421088	FILTRO DE LINHA - Com 6 tomadas bivolt. especificações: Cor Preto, comprimento do cabo: Mínimo 2m, proteção contra sobrecarga, sobre tensão e com DPS (Dispositivo de proteção contra surtos); com 6 tomadas.	Unid	300
20	375052	PEN DRIVE - USB, 2.0, capacidade 64gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de escrita de 6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.	Unid	50
21	355671	PEN DRIVE - USB, 3.0, capacidade 32gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de escrita de 6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.	Unid	40
22	457752	MOUSE , óptico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	Unid	300
23	451817	TECLADO , para microcomputador PC, 108 teclas layout padrão ABNT2 estendido, conector USB. - Layout ABNT2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 108 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano.	Unid	300

24	603462	SSD, 2,5" , interface SATA III, capacidade de armazenamento de 240 GB e velocidade de leitura de pelo menos 500 MB/s e velocidade de gravação de pelo menos 350 MB/s. Além disso, é preciso que o produto ofereça garantia mínima de 1 ano.	Unid	150
25	461526	PASTA TÉRMICA - Cor branca levemente brilhante - temperatura de trabalho -40 a 200 °c - consistência pastosa - condutividade térmica 11 w/mk. Validade mínima de 1 ano.	Unid	20
26	436248	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT.5E - Tipo do Produto: Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) , Padrão: ROHS Compliant , Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e, Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0, Padrão de Montagem: T568A e T568B , Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C, Temperatura de Operação: -10°C a +60°C ,Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133N , Quantidade de Ciclos: = 1000 RJ45 e = 200 RJ11 (= 200 no bloco IDC Resistência de Isolamento: 500 MO, Resistência de Contato: 20mO , Resistência: DC 0,1O Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min) , Força de Contato: 0,98N (100g) Características Físicas: Altura (mm): 22,30 , Largura (mm): 17,00 Outras Especificações: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Possui tecnologia Dust Cover para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Montagem rápida com a ferramenta "Fast Tool" (Não necessita punch down).	Unid	500
27	458336	PILHA RECARREGÁVEL AAA - Pilha recarregável do tipo Ni-MH; - Com capacidade nominal mínima de 750 mAh; - Com baixa taxa de auto descarga (Low	Unid	12

		self-discharge); - A pilha deve ser capaz de manter no mínimo 75% da carga total após um ano armazenada; - A pilha deverá vir pré-carregada de fábrica; - Com capacidade para 1000 recargas; - Em conformidade com a Resolução Nº 401 de novembro/2008 do CONAMA. TAMANHO(S):AAA COMPATIBILIDADE:Deverão ser compatíveis com os carregadores fornecidos. GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES):- As pilhas deverão passar satisfatoriamente pelos seguintes testes: 1: a pilha deverá ter no mínimo 50% da carga nominal ao ser retirada da embalagem; 2: a pilha deverá ter no mínimo 95% da carga nominal após uma recarga completa. Os testes serão conduzidos a uma corrente de descarga constante de 350 mA.		
28	417146	CAIXA DE SOBREPOR KEYSTONE JACK - CAT.5e e CAT.6, Quantidade de Posições: 01 posição, Tipo de Conector: RJ11, RJ45, SC, LC, F, tampa cega, Material do Corpo do Produto: TermoPlástico.	Unid	500
29	468581	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80
30	446245	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2340, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80
31	443418	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 820, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80
32	150971	KIT REFIL DE IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ORIGINAL MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160	Unid	50
33	445782	ADAPTADOR DE VIDEO VGA(FEMEA) PARA HDMI(MACHO) ALCANCE DO CONVERSOR COMPUTADOR PARA VÍDEO: ATÉ 5M; ALCANCE CONVERSOR DE VÍDEO PARA MONITOR: ATÉ 5M; CONECTORES: ENTRADA, (A) VGA DB15 MACHO; (2) RCA ÁUDIO RIGHT/LEFT SAÍDA, E (1) HDMI FÊMEA; SUPORTA RESOLUÇÃO ATÉ 1280 X 1024 E 1080P E LARGURA DE BANDA DO AMPLIFICADOR DE VÍDEO DE ATÉ 1,65 GBPS / 165 MHZ; COMPATÍVEL COM HDMI 1.2A E SUPORTA PASSAGEM HDCP. UNIDADE.	Unid	50
34	463216	CABO HDMI X HDMI , DE VERSÃO: 2.0, SUPORTA HD, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1.5 METROS. UNIDADE.	Unid	50
35	473561	TESTADOR DE FONTES , COMPATÍVEL COM FONTES ATX 12V 2.0. SUPORTA VERSÕES	Unid	10

		ANTERIORES. TESTE DAS LINHAS DE +3,3V, +5V E +12V. COMPATÍVEL COM CONECTORES MOLEX, P4, FLOPPY, S-ATA (+5V/12V), CONECTOR 20/24 PINOS. SINALIZAÇÃO EM LEDS E BEEPS QUE PERMITAM AOS USUÁRIOS SABER O RESULTADO DO TESTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 8.9 X 5.9 X 2.2 CM. COR: PRETO. MATERIAL: PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
36	602390	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL, NA COR BLACK 504, ORIGINAL, 127ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160.	Unid	100
37	438638	ADAPTADOR CONECTOR VGA X DISPLAYPORT , Tipo Conectores: Vga Fêmea / Displayport, Aplicação: Monitor, Características Adicionais: Cabo Min. 15 Cm	Unid	50
38	337402	Nano Adaptador USB Wireless 150Mbps . Padrões ou normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Equipamentos compatíveis: Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N Frequência: 2.400-2.4835 GHz. Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64bits), Windows 10 (64bits), Garantia mínima de 1 ano.	Unid	100
39	397456	Toner 05 , Tipo Cartucho: Compatível, Durabilidade: 2.300 Páginas, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce505a.	Unid	150
40	402421	Toner 85 , Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce285a.	Unid	200
41	466590	Toner compatível com Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-1060, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150
42	438946	Cartucho Toner compatível com Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-2370, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150
43	447063	Cartucho Toner Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150
44	617403	Cartucho Toner compatível com Impressora HP , Referência Cartucho: w1030xc, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	140
45	378372	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK . TENSÃO DE ENTRADA: AC 100 ~ 240V; TENSÃO DE SAÍDA: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V E 20V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4,5A MÁXIMO E 24V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4A MÁXIMO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; DEVERÁ TER OS ITENS INCLUSOS: 1 (UM) FONTE UNIVERSAL 120W, 1 (UM) CABO DE FORÇA AC E 1 (UM) KIT COM 8 PLUGS + 1 FIXO + 1 EXTRA, CONTENDO TOTAL 10 PLUGS; DEVERÁ SER	Unid	100

		COMPATÍVEL NOTEBOOKS DA LENOVO, ACER, HP, POSITIVO, CCE, INTELBRAS, STI, AMAZON, MICROBOARD, COMPAQ, EVOLUTE EMACHINES, INFOWAY WIN, HP, SAMSUNG, UNIQUE, QBEX, , NETBOOK E MONITOR BIVOLT.		
46	461343	Pente De Memória DDR3 Notebook Capacidade Memória: 4 GB, Tipo: Ddr3 204 Pinos, Velocidade Barramento: 1.333 MHZ, Padrão: So-Dimm Aplicação: Notebook	Unid	30
47	449234	Pente De Memória DDR4 Notebook Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133 MHZ, Aplicação: Notebook	Unid	15

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
COMPRA DE TONER	<i>Melhor qualidade de impressão, Garantia do fabricante, sem risco de vazamento, Custo-benefício com toners compatíveis.</i>	Custo mais elevado
RECARGA DE TONER	<i>Custo mais baixo, reutilização do cartucho</i>	Possível perda de qualidade, Risco de vazamentos, Menor durabilidade, logística ruim de empresas fora da cidade, Possível dano ao toner reutilizado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizada cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo o prestador Pedro Victor de Carvalho Santos, gerente técnico em saúde II, responsável pelos resultados obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço está disponível no despacho 5 e 6 do memorando 9.200/2025.

Dessa forma, a estimativa de preço referente a aquisição de equipamentos de informática totalizou R\$ 325.745,43.

ITEM	CAMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	440452	FITA DUPLA FACE DE POLIÉSTER - PET , Material: Poliuretano, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor, Tipo: Dupla Face, Largura: 9 MM, Características Adicionais: Recuo De Lados 1,5 Mm	Unid.	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
02	449555	MEMÓRIA RAM DDR 4 , Capacidade: 8GB; Tipo: DD4 U-DIMM; Velocidade: 2400 Mhz; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C; Certificações: RoHS, CE, FCC;Dimensões: 133.25 x 31.25 x 3.90 mm	Unid.	30	R\$ 170,73	R\$ 5.121,90

03	331040	ALICATE DE CRIMPAGEM , corpo de aço com revestimento termoplástico, com catraca crimpadora, cortador e decapador, utilizado para conectores em cabos dos tipos (RJ11 - RJ12 - RJ45). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, garantia, data de fabricação ou lote, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Unid	05	R\$ 89,94	R\$ 449,70
04	472099	ALICATE PUNCH DOWN , em ferro com cabos plásticos, para inserção cabos UTP CAT. 5, tomadas HY-324. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	05	R\$ 56,84	R\$ 284,20
05	21881	BATERIA 9V , Especificações: Bateria 9V 250 Mah; Recarregável Blister com 1 unidade; Dimensões: 49x17x26 mm.	Unid	12	R\$ 35,98	R\$ 431,76
06	375963	CONECTOR RJ45 Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45	Unid	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
07	463252	KIT LOCALIZADOR DE CABOS , Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan; Identifica fios em sistemas elétricos; Verifica condição de cabo Lan; Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Flash LED; Design ergonômico e prático; Ferramenta confiável e econômica; Seleção de ajuste de velocidade, função teste de velocidade; Teste rápido e função de mudança de áudio; Acompanha fone de ouvido para ser usado em ambientes com muito barulho; Maior proteção de teste em	Unid	06	R\$ 139,39	R\$ 836,34

13	323443	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, Entrada: 100-240V AC, 1.8A, 50-60Hz, Saída: 19.5V DC, 6.15 ^a , Compatível com os	Unid	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
----	--------	--	------	----	-----------	--------------

		computadores corporativos Positivo Master T570 (ROHS), Garantia de 1 ano				
14	448629	MEMÓRIA SDRAM DDR3 1333MHz , Non-ECC, Suporte ao modo dual channel. 4 gigabytes. Garantia integral mínima de (um) 01 ano dada pelo fabricante comprovada através de documentação pertinente.	Unid	50	R\$ 144,38	R\$ 7.219,00
15	467548	CABO DE REDE CAT6 CX 305M AZUL CABO DE REDE PARA ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E GARANTIA DE TRANFERÊNCIA DE DADOS. CAIXA CABO DE REDE CAT.6 COM 305 METROS AZUL CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COM PVC RETARDANTE A CHAMAS. ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO REDES; COR AZUL; IMPEDÂNCIA 100±15% OHMS; REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR COBRE; DIÂMETRO 6MM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C A 80°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO 3,3PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S; E VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%.	CAIXA 305 METROS	15	R\$ 339,24	R\$ 5.088,60
16	345019	CANALETA ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 22mm(Base) x 22mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca	Unid	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00

17	471769	CANAleta ADESIVA , para instalação de fios e cabos, formato U, semi-aberta, com tampa, fabricada em plástico, dimensões externas mínimas 50mm(Base) x 35mm(altura) x 1,5m(comprimento), cor branca	Unid	100	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
18	472523	CABO USB PARA IMPRESSORA , CONEXAO PC/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M	Unid	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
19	421088	FILTRO DE LINHA - Com 6 tomadas bivolt. especificações: Cor Preto, comprimento do cabo: Mínimo 2m, proteção contra sobrecarga, sobre tensão e com DPS (Dispositivo de proteção contra surtos); com 6 tomadas.	Unid	300	R\$ 35,73	R\$ 10.719,00
20	375052	PEN DRIVE - USB, 2.0, capacidade 64gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de escrita de	Unid	50	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50

		6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.				
21	355671	PEN DRIVE - USB, 3.0, capacidade 32gb, corpo em metal, velocidade de leitura de 15mb/s ou mais, velocidade de escrita de 6mb/s ou mais. Garantia mínima de 1 ano ou mais.	Unid	40	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00
22	457752	MOUSE , óptico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	Unid	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
23	451817	TECLADO , para microcomputador PC, 108 teclas layout padrão ABNT2 estendido, conector USB. - Layout ABNT2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 108 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano.	Unid	300	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00
24	603462	SSD , 2,5", interface SATA III, capacidade de armazenamento de 240 GB e velocidade de leitura de pelo menos 500 MB/s e velocidade de gravação de pelo menos 350 MB/s. Além disso, é preciso	Unid	150	R\$ 196,90	R\$ 29.535,00

		que o produto ofereça garantia mínima de 1 ano.				
25	461526	PASTA TÉRMICA - Cor branca levemente brilhante - temperatura de trabalho -40 a 200 °c - consistência pastosa - condutividade térmica 11 w/mk. Validade mínima de 1 ano.	Unid	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
26	436248	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT.5E - Tipo do Produto: Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) , Padrão: ROHS Compliant , Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e, Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0, Padrão de Montagem: T568A e T568B , Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C, Temperatura de Operação: -10°C a +60°C ,Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133N , Quantidade de Ciclos: = 1000 RJ45 e = 200 RJ11 (= 200 no bloco IDC Resistência de Isolamento: 500 MO, Resistência de Contato: 20mO , Resistência: DC 0,1O Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min) , Força de Contato: 0,98N (100g) Características Físicas: Altura (mm): 22,30 , Largura (mm): 17,00 Outras Especificações: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Possui tecnologia Dust Cover para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90º ou 180º; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e	Unid	500	R\$ 25,33	R\$ 12.665,00

		manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Montagem rápida com a ferramenta "Fast Tool" (Não necessita punch down).				
27	458336	PILHA RECARREGÁVEL AAA - Pilha recarregável do tipo Ni-MH; - Com capacidade nominal mínima de 750 mAh; - Com baixa taxa de auto descarga (Low self-discharge); - A pilha deve ser capaz de manter no mínimo 75% da carga total após um ano armazenada; - A pilha deverá vir pré-carregada de fábrica; - Com capacidade para 1000 recargas; - Em conformidade com a Resolução Nº 401 de novembro/2008 do CONAMA. TAMANHO(S):AAA COMPATIBILIDADE:Deverão ser compatíveis com os carregadores fornecidos. GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES):- As pilhas deverão passar satisfatoriamente pelos seguintes testes: 1: a pilha deverá ter no mínimo 50% da carga nominal ao ser retirada da embalagem; 2: a pilha deverá ter no mínimo 95% da carga nominal após uma recarga completa. Os testes serão conduzidos a uma corrente de descarga constante de 350 mA.	Unid	12	R\$ 17,09	R\$ 205,08
28	417146	CAIXA DE SOBREPOR KEYSTONE JACK - CAT.5e e CAT.6, Quantidade de Posições: 01 posição, Tipo de Conector: RJ11, RJ45, SC, LC, F, tampa cega, Material do Corpo do Produto: TermoPlástico.	Unid	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
29	468581	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80	R\$ 103,66	R\$ 8.292,80
30	446245	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2340, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80	R\$ 62,90	R\$ 5.032,00
31	443418	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 820, CILINDRO ORIGINAL.	Unid	80	R\$ 51,97	R\$ 4.157,60
32	150971	KIT REFIL DE IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ORIGINAL	Unid	50	R\$ 210,31	R\$ 10.515,50

		MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160				
33	445782	ADAPTADOR DE VIDEO VGA(FEMEA) PARA HDMI(MACHO) ALCANCE DO CONVERSOR COMPUTADOR PARA VÍDEO: ATÉ 5M; ALCANCE CONVERSOR DE VÍDEO PARA MONITOR: ATÉ 5M; CONECTORES: ENTRADA, (A) VGA DB15 MACHO; (2) RCA ÁUDIO RIGHT/LEFT SAÍDA, E (1) HDMI FÊMEA; SUPORTA RESOLUÇÃO ATÉ 1280 X 1024 E 1080P E LARGURA DE BANDA DO AMPLIFICADOR DE VÍDEO DE ATÉ 1,65 GBPS / 165 MHZ; COMPATÍVEL COM HDMI 1.2A E SUPORTA PASSAGEM HDCP. UNIDADE.	Unid	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
34	463216	CABO HDMI X HDMI , DE VERSÃO: 2.0, SUPORTA HD, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1.5 METROS. UNIDADE.	Unid	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
35	473561	TESTADOR DE FONTES , COMPATÍVEL COM FONTES ATX 12V 2.0. SUPORTA VERSÕES ANTERIORES. TESTE DAS LINHAS DE +3,3V, +5V E +12V. COMPATÍVEL COM CONECTORES MOLEX, P4, FLOPPY, S-ATA (+5V/12V), CONECTOR 20/24 PINOS. SINALIZAÇÃO EM LEDS E BEEPS QUE PERMITAM AOS USUÁRIOS SABER O RESULTADO DO TESTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 8.9 X 5.9 X 2.2 CM. COR: PRETO. MATERIAL: PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid	10	R\$ 91,48	R\$ 914,80
36	602390	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL, NA COR BLACK 504, ORIGINAL, 127ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160.	Unid	100	R\$ 55,05	R\$ 5.505,00
37	438638	ADAPTADOR CONECTOR VGA X DISPLAYPORT , Tipo Conectores: Vga Fêmea / Displayport, Aplicação: Monitor, Características Adicionais: Cabo Min. 15 Cm	Unid	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
38	337402	Nano Adaptador USB Wireless 150Mbps . Padrões ou normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Equipamentos compatíveis: Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N Frequência: 2.400-2.4835 GHz. Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64bits), Windows 10 (64bits), Garantia mínima de 1 ano.	Unid	100	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00

39	397456	Toner 05 , Tipo Cartucho: Compatível, Durabilidade: 2.300 Páginas, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce505a.	Unid	150	R\$ 32,30	R\$ 4.845,00
40	402421	Toner 85 , Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta, Referência Cartucho: Ce285a.	Unid	200	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00
41	466590	Toner compatível com Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-1060, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
42	438946	Cartucho Toner compatível com Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-2370, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150	R\$ 24,11	R\$ 3.616,50
43	447063	Cartucho Toner compatível com Impressora Brother , Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	150	R\$ 64,25	R\$ 9.637,50
44	617403	Cartucho Toner compatível com Impressora HP , Referência Cartucho: w1030xc, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta	Unid	140	R\$ 370,96	R\$ 51.934,40
45	378372	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK . TENSÃO DE ENTRADA: AC 100 ~ 240V; TENSÃO DE SAÍDA: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V E 20V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4,5A MÁXIMO E 24V COM CORRENTE DE OPERAÇÃO 4A MÁXIMO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; DEVERÁ TER OS ITENS INCLUSOS: 1 (UM) FONTE UNIVERSAL 120W, 1 (UM) CABO DE FORÇA AC E 1 (UM) KIT COM 8 PLUGS + 1 FIXO + 1 EXTRA, CONTENDO TOTAL 10 PLUGS; DEVERÁ SER COMPATÍVEL NOTEBOOKS DA LENOVO, ACER, HP, POSITIVO, CCE, INTELBRAS, STI, AMAZON, MICROBOARD, COMPAQ, EVOLUTE EMACHINES, INFOWAY WIN, HP, SAMSUNG, UNIQUE, QBEX, , NETBOOK E MONITOR BIVOLT.	Unid	100	R\$ 51,29	R\$ 5.129,00
46	461343	Pente De Memória DDR3 Notebook Capacidade Memória: 4 GB, Tipo: Ddr3 204 Pinos, Velocidade Barramento: 1.333 MHZ, Padrão: So-Dimm Aplicação: Notebook	Unid	30	R\$ 54,89	R\$ 1.646,70
47	449234	Pente De Memória DDR4 Notebook Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133 MHZ, Aplicação: Notebook	Unid	15	R\$ 112,93	R\$ 1.693,95

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será optado pela compra de toners novos, pois os toners atualmente utilizados na secretaria já perderam sua vida útil. Estão sendo solicitados toners compatíveis com as marcas das impressoras disponíveis na secretaria, visto que essas impressoras não aceitam toners de outros modelos. Além disso, essa escolha visa evitar falhas na impressão, vazamentos e problemas logísticos que podem prejudicar e atrasar os serviços. Toners compatíveis recarregados não possuem a mesma eficiência de um toner novo.

Durante a análise de mercado, observou-se que, para os itens 1 ao 47, não há alternativas viáveis além da aquisição direta. Esses itens são essenciais para a manutenção dos equipamentos, tornando indispensável a compra dos materiais de informática correspondentes.

A pesquisa demonstrou que esses itens são cruciais para a continuidade das operações da secretaria, e a falta de opções alternativas no mercado reforça a necessidade de adquiri-los diretamente. Isso garante a eficiência e a funcionalidade dos equipamentos em uso, assegurando que os setores essenciais mantenham um desempenho adequado e minimizando interrupções nos serviços prestados.

Portanto, a única solução para atender às necessidades da secretaria é a aquisição dos materiais listados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

DA PROPOSTA

As empresas arrematantes dos itens 11,19 e 45 deverão apresentar catalogo.

SOBRE O CONTRATO

A escolha de contrato neste processo leva em consideração que a compra será realizada em sua totalidade por esta secretaria, por se tratar de itens através de recurso de emenda e itens de fornecimento contínuo.

O contrato deverá ter a vigência de 12 meses, podendo ser renovado, uma vez que no processo possui itens de fornecimento contínuo.

O bem se caracteriza como comum, não se enquadrando com bem de luxo. Isso se deve por ter os materiais as especificações padronizadas e por possuírem facilidade de aquisição no mercado.

REQUISITOS PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a entrega dos itens será de até 20 dias, contados a partir da data de solicitação de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 15 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O material deverá ser entregue, dentro do prazo estipulado, na secretaria municipal de saúde. o horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. o endereço é: av. Fernando Góes, nº 537 – centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-020. o setor responsável é o núcleo de tecnologia da informação (NTI). formas de contato pelo e-mail smsntimp@gmail.com ou pelo telefone (87) 98123-7198.

DA GARANTIA

Os itens deverão possuir a garantia mínima de 12 meses.

Caso os itens apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo de 12 dias uteis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos itens deste processo.

DO CONSÓRCIO

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo parcelamento da solução, uma vez que a entrega realizada por vários fornecedores não interferirá no funcionamento e nos fluxos de cada serviço, uma vez que não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização dos serviços que irão receber os equipamentos, implicando na possibilidade de licitação individual para cada item licitado, sendo está a regra das contratações públicas.

A entrega dos itens será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria durante o período de vigência do contrato.

A empresa vencedora dos toners irá receber um cronograma de fornecimento junto com a solicitação de fornecimento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de equipamentos e materiais de informática para a Secretaria de Saúde visam proporcionar benefícios diretos e indiretos ao órgão, garantindo:

Economicidade: Redução de custos a longo prazo ao eliminar a necessidade de manutenções frequentes e aquisições recorrentes, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Eficácia: Melhoria na qualidade e velocidade de processamento de tarefas, assegurando que os serviços prestados pela Secretaria de Saúde sejam realizados de forma precisa e eficaz, resultando em melhor atendimento à população.

Eficiência: Maximização do desempenho operacional dos setores, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, além de reduzir o tempo de inatividade devido a falhas ou equipamentos defasados, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

Melhor aproveitamento dos recursos: Utilização otimizada dos recursos humanos, materiais e financeiros, direcionando-os para atividades-fim e reduzindo gastos desnecessários com manutenções e substituições frequentes de equipamentos obsoletos, permitindo maior foco no atendimento e cuidados de saúde.

Desenvolvimento nacional sustentável: Adesão a práticas sustentáveis, priorizando a compra de equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a saúde ambiental da comunidade.

Melhoria da qualidade de produtos e serviços: Aumento da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, através da aquisição de equipamentos modernos e eficientes, que garantem maior confiabilidade e durabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos. Isso resulta em uma melhor infraestrutura tecnológica para suportar os serviços de saúde.

Esses resultados atendem à necessidade da contratação de equipamentos e materiais de informática, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo, econômico e sustentável, alinhado aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação do contrato para aquisição de equipamentos de informática, foram realizadas diversas providências por parte da administração, visando assegurar uma execução eficiente e alinhada aos objetivos institucionais.

Em primeiro lugar, foi realizada a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esse processo envolveu o entendimento detalhado das especificidades técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, bem como do escopo do contrato.

Paralelamente, foi garantida a adequação do ambiente da organização para receber os equipamentos. Isso incluiu a preparação dos espaços físicos, a instalação da infraestrutura necessária e a implementação de medidas de segurança para proteger os equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é necessário nova contratação tendo em vista que pontos levantados no item 10 já se encontram contemplados nesta secretaria.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de

logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república:

I– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, é recomendada a contratação da solução para a compra de materiais de informática, como fontes, ssd entre outros materiais de manutenção de informática, para atender a Secretaria de Saúde em geral, incluindo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades da Média e Alta Complexidade (MAC), Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), o próprio prédio da Secretaria de Saúde, entre outros.

A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a capacidade dos equipamentos em atender às necessidades operacionais e administrativas dos serviços. Além disso, há viabilidade operacional, uma vez que a solução permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

A adequação à necessidade identificada na demanda de contratação também é evidente, uma vez que os equipamentos selecionados atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para o funcionamento adequado dos serviços.

Portanto, a aquisição desses equipamentos contribuirá para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população de Petrolina, garantindo uma infraestrutura moderna e eficiente.

Petrolina-PE

(Assinado eletronicamente)
NOME: Icaro Ramon Cavalcanti
CARGO: Gerente NTI
Portaria OU Matrícula: 993064-01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720B-1A83-018E-CB3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ICARO RAMON CAVALCANTE (CPF 103.XXX.XXX-80) em 14/05/2025 16:08:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/720B-1A83-018E-CB3D>